Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina

LEI Nº 90/68 OFICIALIZA JORNAL FÔLHA D'OESTE

Eu, ZENO GERMANO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Órgão Oficial da Comarca e da Prefeitura Municipal, para publicação de Editais, o JORNAL FÔLHA D'OESTE, de Chapecó - SC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste, 13.01.68

Prefeito Municipal

Presidente

1º Secretário